



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 3191-1022

LIDO EM PLENÁRIO
JUNTE-SE AO PROCESSO

GABINETE DO PREFEITO

Em 25 / 03 / 2024

Presidente

OF. Nº. 119/2024 - PMI/GP

Itaguacu (ES), 21 de Março de 2024.

A Sua Excelência

O Senhor

ODÉLIO APARECIDO PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Itaguacu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.937/2024 que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR CASAGRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sancionada em 20 de Março de 2024.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

LEI N.º 1.937/2024

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR CASAGRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguacu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguacu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR CASAGRANDE, localizada na Comunidade de Alto Cruzeiro, zona rural de Itaguacu-ES, CNPJ nº 53.179.828-0001/15.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 20 de março de 2024.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 20/03/2024


LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 10.770/2023